

ACÓRDÃO Nº 4454/2018 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 004.589/2015-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (05.526.783/0001-65)
 - 3.2. Responsável: Antonio Berto Carreiro dos Santos (146.693.663-00).
4. Entidade: Município de Igarapé do Meio/MA.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (SECEX-MA).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome contra Antonio Berto Carreiro dos Santos, em razão da não comprovação da boa e regular aplicação de parte dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, a título de cofinanciamento federal das ações continuadas da assistência social, ao Município de Igarapé do Meio/MA no exercício de 2006;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

9.1. considerar revel Antonio Berto Carreiro dos Santos para todos os efeitos, com fundamento no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992, dando-se prosseguimento ao processo;

9.2. julgar irregulares as contas de Antonio Berto Carreiro dos Santos, com fundamento nos arts. 1º, I, 16, III, “a” e “d”, 19 e 23, III, da Lei 8.443/1992, e condená-lo ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, III, “a”, do RI/TCU, o recolhimento da dívida ao Fundo Nacional de Assistência Social, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir da data discriminada até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

Valor (R\$)	Data da ocorrência
6.000,00	22/02/2006
7.500,00	13/03/2006
6.000,00	16/03/2006
7.500,00	17/03/2006
7.500,00	07/04/2006
6.000,00	07/04/2006
7.500,00	05/05/2006
6.000,00	05/05/2006
7.500,00	06/06/2006
6.000,00	06/06/2006
6.000,00	05/07/2006
5.000,00	11/07/2006
2.600,00	16/08/2006
975,00	30/08/2006
4.250,00	14/09/2006
2.600,00	14/09/2006
1.025,00	15/09/2006
3.400,00	21/09/2006
1.050,00	06/10/2006
3.400,00	09/10/2006
4.250,00	10/10/2006

2.580,00	11/10/2006
1.300,00	07/11/2006
2.820,00	07/11/2006
2.840,00	14/12/2006

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida as notificações;

9.4. encaminhar cópia da presente deliberação à Procuradoria da República no Maranhão, como previsto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 14/2018 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 8/5/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4454-14/18-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral